



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

**EDITAL DE INSPEÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Anselmo Höhn Junior, Juiz Federal**, em 06/04/2022, às 09:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15394568** e o código CRC **B5493887**.

O Dr. IVO ANSELMO HÖHN JUNIOR, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que no período de 02 a 06 de maio de 2022 realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços a cargo da 8ª Vara Federal, especializada em matéria ambiental e agrária, e do Juizado Especial Federal Adjunto à 8ª Vara (1º JEF Criminal Ambiental) desta Seção Judiciária, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, do Provimento/COGER 10126799, de 19/04/2020, e da CIRCULAR COGER 23/2021, de 19.01.2022, da Corregedoria Regional Federal da 1ª Região, e da Resolução 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que fará observar o que segue:

I – A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dar-se-á no horário de expediente interno da 8ª Vara Federal, com início às 09 horas do dia 02/05/2022 e término às 18 horas do dia 06/05/2022, na modalidade presencial e remota para execução dos trabalhos;

II – Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS** no período de **25/04/2022 a 29/04/2022** e **no período fixado para a realização da Inspeção Ordinária**, exceto para os processos retirados em carga, cujo prazo se expire após o início dos trabalhos.

III - Ficam CONVIDADOS para acompanhamento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, assim como as partes ou qualquer interessado em tratar de assuntos relacionados à inspeção, podendo fazê-lo, inclusive, através da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, mediante o encaminhamento de correspondência eletrônica (*e-mail*) para o endereço **08vara.ma@trf1.jus.br**, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IV - Ficam INTIMADOS os advogados, procuradores federais, peritos e representantes do Ministério Público Federal a devolverem os autos retirados em carga e sujeitos à inspeção;

V - PODERÃO as partes apresentar à Corregedoria Regional Federal da 1ª Região as reclamações consideradas cabíveis.

Data da assinatura eletrônica.

Ivo Anselmo Höhn Junior
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara
Seção Judiciária do Maranhão

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trfl.jus.br/sjma/

0002109-85.2022.4.01.8007

15394568v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

Retifica o Edital (14874860) em face da alteração da data de inspeção ordinária anual, exercício de 2022, na Vara Única da Subseção Judiciária de Bacabal-SSJBBL.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à CIRCULAR COGER 20/2021 (14432802), de 09/11/2021, ao disposto nos artigos 96 ao 113 do Provimento COGER n.10126799, de 19/04/2020, considerando os períodos indicados pelas Varas da Seção Judiciária do Maranhão e das Subseções vinculadas, pelas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e pelo Centro Judiciário de Conciliação, **RESOLVE**:

Art. 1º Comunicar a todos os interessados o Calendário de Inspeções Ordinárias/2022, **alterado** em face do pedido de mudança de data da Vara Única da Subseção Judiciária de Bacabal, conforme Ofício 8/2022 constante nos autos 0001837-91.2022.4.01.8007(15309854):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO CALENDÁRIO DE INSPEÇÃO ANO: 2022		
VARAS	PERÍODO	
1ª VARA e JEF CRIMINAL	06 A 10/06/2022	
2ª VARA e JEF CRIMINAL	16 A 20/05/2022	
3ª VARA	16 A 20/05/2022	
4ª VARA	02 A 06/05/2022	
5ª VARA	16 A 20/05/2022	
6ª VARA	06 A 10/06/2022	
7ª VARA	06 A 10/06/2022	
8ª VARA	02 A 06/05/2022	
9ª VARA	06 a 10/06/2022	
10ª VARA	30/05 A 03/06/2022	
11ª VARA	06 A 10/06/2022	
12ª VARA	20 A 24/06/2022	
13ª VARA	30/05 A 03/06/2022	
1ª TURMA RECURSAL	06 a 10/06/2022	
2ª TURMA RECURSAL	06 a 10/06/2022	
CEJUC	06 a 10/06/2022	
SUBSEÇÕES		
SSJ IMPERATRIZ	1ª VARA	06 A 10/06/2022
	2ª VARA	18 A 22/07/2022
	CEJUC	20 A 24/06/2022
SSJ CAXIAS	30/05 A 03/06/2022	
SSJ BACABAL	09 A 13/05/2022	
SSJ BALSAS	06 A 10/06/2022	

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ
Diretor do Foro



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15376960** e o código CRC **E0B3668C**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trfl.jus.br/sjma/

0008860-25.2021.4.01.8007

15376960v23